



Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Estado de Pernambuco

LEI Nº 303/85

EMENTA : Concede reajuste ao funcionalismo municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo municipal, ativo, inativo, comissionado e gratificados, elevação salarial de 86% (oitenta e seis por cento), correspondente ao INPC determinado para o mês de junho.
- Art. 2º - O salário família dos beneficiários estatutários fica estipulado no valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), por dependente.
- Art. 3º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício.
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente exercício.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 18 de junho de 1985.



= Prefeito =

a) Severino Gonçalves de Lima.



Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Estado de Pernambuco

LEI Nº 303/85

EMENTA : Concede reajuste ao funcionalismo municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo municipal, ativo, inativo, comissionado e gratificados, elevação salarial de 86% (oitenta e seis por cento), correspondente ao INPC determinado para o mês de junho.

Art. 2º - O salário família dos beneficiários estatutários fica estipulado no valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 18 de junho de 1985.


= Prefeito =

a) Severino Gonçalves de Lima.